e2716 | DOI 10.59927/sig.v14i2.191

A UTOPIA CONSTRUINDO UM HORIZONTE POSSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENFRENTAMENTO DO RACISMO: OS 35 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE¹

Utopia building a possible horizon for children and adolescents in confronting racism: the 35th anniversary of Brazil's Child and Adolescent Statute

La utopía construyendo un horizonte posible para niños y adolescentes en el enfrentamiento al racismo: 35 años del Estatuto del Niño y del Adolescente de Brasil

Carolina Mousquer Lima²

Fernanda Dornelles Hoff³

Gabriela Weber Itaquy4

Luciane Susin⁵

Marisa Batista Warpechowski⁶

Marta Conte⁷

¹ Texto Coletivo Instituto APPOA – Clínica, Intervenção e Pesquisa em Psicanálise e Comissão de Ações Afirmativas da Sigmund Freud Associação Psicanalítica. A produção desse texto foi motivada pela organização do Seminário "ECA 35 anos: barreiras e possibilidades de acesso aos direitos de crianças e adolescentes" (02 e 03/10/2025 na Assembleia Legislativa do RS) e reuniu colegas psicanalistas das instituições de diferentes campos de ação e escuta clínica, tanto na saúde pública como privada, numa coletiva de estudo e aprendizado.

² Psicóloga, Psicanalista, mestre em Psicologia Social e Institucional (UFRGS), Membro da APPOA e do Instituto APPOA. ORCID: 0009-0004-1120-9261. E-mail: carolinamousquer@gmail.com

³ Psicóloga e Psicanalista, Membro pleno da Sigmund Freud Associação Psicanalítica e Membro da Sociedade de Psicologia do RS. ORCID: 0000-0001-6676-5215. E-mail: fernandadh@gmail.com

⁴ Psicóloga, psicanalista. Mestre em Psicologia Social e Institucional, doutoranda no PPG Psicologia Social e Institucional, especialista em atendimento clínico ênfase em psicanálise (UFRGS). Associada da APPOA e do Instituto APPOA, Coordenadora da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde (SES/RS). ORCID: 0009-0007-7774-6176. E-mail: gabi.itaquy@hotmail.com

⁵ Psicanalista, psicóloga da Equipe Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente (EESCA Murialdo), na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Especialista em Problemas do Desenvolvimento da Infância e Adolescência – Abordagem Interdisciplinar – Centro Lydia Coriat, Porto Alegre. Mestre em Psicologia Social e Institucional (UFRGS). Membro da APPOA e Instituto APPOA. ORCID: 0000-0003-3066-1320. E-mail: luciane.susin@gmail.com

⁶Psicóloga, psicanalista, mestre em Psicanálise Clínica e Cultura (UFRGS), doutoranda no PPG Psicologia Social e Institucional (UFRGS), Especialista em transtornos globais do desenvolvimento na infância e Adolescência (Instituto Lydia Coriat – POA), Membro da APPOA e do Instituto APPOA, Coordenadora do CREAS Partenon. ORCID: 0000-0001-8379-8190. E-mail: marisabw@gmail.com.br

⁷ Psicanalista, Pós-doutora (FIOCRUZ/CLAVES), membro da APPOA e do Instituto APPOA, membro do Conselho Consultivo da Rede Nacional de Redução de Danos e Direitos Humanos (REDUC) e da Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas (ABRAMD). ORCID: 0000-0002-6644-6713. E-mail: martacte@gmail.com

Resumo: O artigo reflete sobre os 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), enfatizando sua importância como marco civilizatório na defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. A partir de uma perspectiva crítica e interdisciplinar, discute os desafios para a efetivação plena do ECA em meio a desigualdades históricas e estruturais, especialmente as marcadas pelo racismo, pela violência e pela exclusão social. Dados recentes revelam a persistência de violações, como mortalidade infantil evitável, violência sexual, trabalho infantil, encarceramento em massa e impactos da necropolítica sobre populações jovens, em especial negras, indígenas e periféricas. Destaca-se ainda a precarização da saúde mental infantojuvenil, a patologização da adolescência e os limites no acesso a políticas públicas integradas. Nesse contexto, propõe o fortalecimento de redes intersetoriais e políticas de proteção integral que considerem a diversidade das infâncias e adolescências, valorizando sua pluralidade e o protagonismo juvenil no presente. A análise também articula a crítica ao racismo estrutural com conceitos da psicanálise e da ética da alteridade, apontando a urgência de práticas antirracistas no campo social, educacional e clínico. O artigo conclui que a consolidação do ECA exige compromisso coletivo e permanente com a vida, a dignidade e os direitos de todas as crianças e adolescentes, em especial os grupos historicamente vulnerabilizados, indicando que a utopia da proteção integral permanece como horizonte ético e político e já está em curso.

Palavras-chave: Estatuto da Criança e do Adolescente. Racismo estrutural. Adolescências. Psicanálise. Políticas públicas.

Abstract: This article reflects on the 35th anniversary of Brazil's Child and Adolescent Statute (ECA), emphasizing its importance as a civilizing milestone in defending the rights of children and adolescents in the country. From a critical and interdisciplinary perspective, it discusses the challenges of fully implementing the ECA amid historical and structural inequalities, especially those marked by racism, violence, and social exclusion. Recent data reveal the persistence of violations, such as preventable infant mortality, sexual violence, child labor, mass incarceration, and the impacts of necropolitics on young populations, especially black, indigenous, and peripheral communities. It also highlights the precariousness of children's and adolescents' mental health, the pathologization of adolescence, and the limits on access to integrated public policies. In this context, it proposes the strengthening of intersectoral networks and comprehensive protection policies that consider the diversity of childhood and adolescence, valuing their plurality and the role of youth in the present. The analysis also articulates the critique of structural racism with concepts from psychoanalysis and the ethics of alterity, highlighting the urgency of anti-racist practices in the social, educational, and clinical fields. The article concludes that the consolidation of the ECA requires a collective and ongoing commitment to the life, dignity, and rights of all children and adolescents, especially historically vulnerable groups, indicating that the utopia of comprehensive protection remains an ethical and political horizon and that it is already underway.

Keywords: Statute of Children and Adolescents. Structural racism. Adolescence. Psychoanalysis. Public policies.

Resumen: Este artículo reflexiona sobre el 35º aniversario del Estatuto del Niño y del Adolescente de Brasil (ECA), destacando su importancia como hito civilizatorio en la defensa de los derechos de la infancia y la adolescencia en el país. Desde una perspectiva crítica e interdisciplinaria, analiza los desafíos de la plena implementación del ECA en medio de desigualdades históricas y estructurales, especialmente aquellas marcadas por el racismo, la violencia y la exclusión social. Datos recientes revelan la persistencia de violaciones, como la mortalidad infantil prevenible, la violencia sexual, el trabajo infantil, el encarcelamiento masivo y los impactos de la necropolítica en las poblaciones jóvenes, especialmente en las comunidades negras, indígenas y periféricas. También destaca la precariedad de la salud mental de la infancia y la adolescencia, la patologización de la adolescencia y las limitaciones en el acceso a políticas

públicas integradas. En este contexto, propone el fortalecimiento de redes intersectoriales y políticas de protección integral que consideren la diversidad de la infancia y la adolescencia, valorando su pluralidad y el papel de la juventud en el presente. El análisis también articula la crítica al racismo estructural con conceptos del psicoanálisis y la ética de la alteridad, destacando la urgencia de las prácticas antirracistas en los ámbitos social, educativo y clínico. El artículo concluye que la consolidación del ECA requiere un compromiso colectivo y continuo con la vida, la dignidad y los derechos de todos los niños, niñas y adolescentes, especialmente de los grupos históricamente vulnerables, lo que indica que la utopía de la protección integral sigue siendo un horizonte ético y político y ya está en marcha.

Palabras clave: Estatuto del Niño y del Adolescente. Racismo estructural. Adolescencia. Psicoanálisis. Políticas públicas.

É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança. (provérbio africano)

Iniciamos com a utopia em sua função de crítica social para iluminar o presente e os impasses que nossa sociedade tem encontrado para consolidar o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Brasil, 1990). Tomamos as formulações de Sousa (2011) sobre a cultura da Utopia⁸, pois através dela se abre o direito de sonhar e "é muito mais promissor se pensar a realidade como ato de desejar, como lembrou Arthur Schopenhauer" (p. 3).

Desejamos fortalecer as políticas públicas que colaboram para o acesso aos direitos de crianças e adolescentes brasileiros, em especial negros, indígenas, LGBTQIAPN+, imigrantes e vulneráveis. Para isto, trazemos alguns dados e reflexões a fim de tecer um diálogo com profissionais de diferentes áreas, crianças e adolescentes, para, juntos, ocuparmo-nos da função social que nos cabe no cuidado e proteção.

Lembramos o artigo 5º do ECA, que propõe que "nenhuma criança ou adolescente seja objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Assim, em diálogo com a educação, a História, a sociologia, a psicanálise e as políticas públicas, tomamos o Estatuto da Criança e do Adolescente como bússola para guiar-nos no enfrentamento dos desafios para uma maior proteção e cuidado em relação aos direitos propostos.

Destacamos como um aspecto central, ainda a ser reconhecido e combatido, também a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, o racismo estrutural e sistêmico que se manifesta em políticas, práticas e processos nas instituições públicas e privadas, que discrimina e que perpetua desigualdades estruturais, impactando em todas as dimensões da vida em sociedade.

Ao analisarmos os dados do último Censo (2022), as populações negras (pretos e pardos) e indígena representam 56,3% da população brasileira. As crianças e os adolescentes são de, aproximadamente, 20%. A faixa onde a população negra tem a maior participação de

⁸ "Cada vez mais precisamos de uma cultura que nos arranque do sono do senso comum e que possa desenhar um horizonte de sonhos que desperte em nós o desejo de construir novas formas para o pensamento e para a vida. Tudo o que podemos fazer, o que podemos dizer, o que podemos pensar depende do ponto de horizonte que vem dar o foco necessário ao cenário da vida. Estes horizontes funcionam não só como mapas que orientam nosso movimento, mas é o motor mesmo de nosso desejo de caminhar" (Sousa, 2011, p. 1). O mesmo autor cita "Thomas Morus na sua 'ilha de papel' que não se tratava de afirmar um horizonte possível no sonho de um ideal descrito e objetivável, mas, ao contrário, iluminar o presente e indagar assim os impasses da sociedade do seu tempo. Estas formas de pensar nos auxiliam, portanto, a recuperar histórias esquecidas ou recalcadas" (p. 3).

pessoas autodeclaradas pardas ou pretas é a de jovens entre 15 a 29 anos, representando 45% dos indivíduos, número superior à média nacional.

No Brasil, as crianças negras têm muito mais chances de morrer por causas evitáveis do que crianças brancas; meninas negras são as principais vítimas de violência sexual; crianças e adolescentes negros são maioria nos índices de trabalho infantil, são também os mais desassistidos no acesso e permanência na educação básica; estão mais expostos aos conflitos territoriais, seja nas periferias, nas comunidades quilombolas ou nos territórios indígenas; sofrem mais com os impactos ambientais, a exemplo de crianças atingidas por barragens e grandes empreendimentos ambientais; foram as principais vítimas da orfandade causada pela Covid-19, entre outras desigualdades que se estendem para todas as áreas de direitos sociais (Marques, 2017). E, no RS, o sentimento de desamparo impera frente às novas enchentes e suas consequências cotidianas, devido à falta de medidas de prevenção e proteção, que são resultado da incompetência dos governos municipal e estadual.

Em relação às taxas de mortalidade, como aponta o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), observamos uma redução nas mortes violentas intencionais. No entanto, na contramão dessa tendência, as mortes de adolescentes de 12 a 17 anos seguem elevadas, registrando um crescimento no período de 2023-2024. Situação alarmante, pois esse aumento foi impulsionado pelas mortes decorrentes de intervenção policial.

Em 2023, tais mortes correspondiam a 16,6% das mortes violentas intencionais de adolescentes (12-17 anos). Em 2024, o percentual foi de 19,2%. Dessa forma, o cenário brasileiro ainda reflete graves violações dos direitos de crianças e adolescentes, perpetrados por instituições que deveriam protegê-los, reforçando que as políticas de morte e o genocídio da população jovem e negra ainda se constituem como um desafio a ser enfrentado, corroborando com o que Achille Mbembe (2018) denominou *necropolítica*. A necropolítica corresponde a uma política de morte, assentada sobre o racismo estrutural do Estado moderno, herdeira do colonialismo europeu e da escravização. O anonimato dos atingidos, o seu silenciamento, compõem também esse arranjo dos dispositivos do regime de terror com que opera a necropolítica.

Urge pensar no encarceramento no Brasil, associado ao racismo, e que funciona como controle e punição através da seletividade penal. Neste cenário, destacamos que o Brasil é o país com a terceira maior população carcerária do mundo, com 909.594 pessoas privadas de liberdade conforme o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025). Deste total, 94% são homens e 68,7% são negros. Além disso, cerca de 43% da população carcerária é composta por jovens negros.

Em números absolutos, 37.380 mulheres estão em situação prisional. Poderia parecer não tão alarmante, no entanto, este segmento é o que mais cresce no encarceramento. Entre 2000 e 2014 houve um aumento de 567,4% no contingente de mulheres encarceradas, enquanto no de homens, o aumento foi de 220%. Do total de mulheres encarceradas, 68% são negras e três em cada dez não tiveram julgamento. Por isso, são consideradas presas provisórias. Além disso, 50% delas não concluiu o ensino fundamental. São jovens, tendo em média 20 anos (Borges, 2023).

Considerando que 49,1% (Censo, 2022) dos lares brasileiros são chefiados por mulheres, a prisão destas pode recrudescer o abandono e a exposição ao risco de crianças e adolescentes. De acordo com Gil, Sales e Novais (2024) uma das principais dificuldades apresentadas pelas mulheres encarceradas é a condição de ser mãe e, mesmo que o artigo 318 do Código Penal indique que mulheres gestantes e mães de filhos menores de 12 anos devem responder em liberdade ou ter prisão preventiva substituída pela domiciliar, o acesso a esses direitos ainda é dificultado. O acesso à saúde das mulheres nas unidades penitenciárias também é de difícil acesso pelo sucateamento e, quando precisam de transferência a unidades de saúde no território, não raro, enfrentam maus tratos e grande estigmatização por serem apenadas.

No sistema socioeducativo, temos 10.696 adolescentes privados de liberdade, sendo 74,2% pretos e pardos (Brasil, CNJ, 2025), percentual muito superior ao da população de negros em relação à população brasileira. Segundo o Levantamento Nacional do SINASE (Brasil, 2025), no socioeducativo, 4% são meninas negras, e elas sofrem com a invisibilidade devido à falta de políticas de gênero, já que o sistema foi historicamente concebido com o foco masculino. São mães precoces, em contexto de vulnerabilidade, violência, exclusão e com vínculos familiares fragilizados. Estes dados evidenciam a necessidade de uma análise interseccional que contemple raça e gênero para a formulação de políticas públicas que considerem as especificidades de mulheres e meninas apenadas ou em privação de liberdade.

Aqui apontaremos brevemente que esta realidade se dá por conta da política de guerra às drogas e da seletividade penal presentes nos processos do judiciário (Ribeiro, 2019; Borges, 2019; Ferrugem, 2019). O argumento de análise destaca a raça como fator decisivo para a seletividade no encarceramento em massa, demonstrando que o direito penal não atinge a todos de forma igualitária, pois seleciona e estigmatiza os mais vulneráveis da sociedade. Por isso, se faz necessário um projeto estratégico e emergencial que transforme esta realidade.

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), também se observa o aumento nas formas de violência não letal contra crianças e adolescentes em 2024, decorrentes do cenário social e político, incluindo: abandono, violência física, violência sexual e violação do direito de guarda. Os dados levantados reiteram uma situação persistente de violações de direitos, com crescimento expressivo em diferentes tipos de crimes, o que indica a naturalização dessas práticas no país.

Também tem ocorrido uma constante patologização da infância e da adolescência, que tem como consequência a hipermedicalização, além do aumento do número de internações hospitalares relativas à saúde mental. Conforme estudos da Fiocruz (2025), é cinco vezes maior o risco de uma internação psiquiátrica para jovens com baixa renda que foram expostos à violência. Ainda, conforme o Relatório da Situação Mundial da Infância (UNICEF, 2021), estima-se que, no Brasil, 1 em cada 6 jovens entre 10 e 19 anos de idade viva com algum transtorno mental, ficando mais exposto ao risco de automutilações, depressão e suicídio. Em contrapartida, percebe-se uma precarização dos serviços relacionados à saúde mental no SUS, tendo em vista o aumento do discurso neoliberal que desacredita, desinveste e inviabiliza a potência do trabalho terapêutico nestes espaços.

Esse contexto revela a premência em ampliar políticas públicas integradas que garantam prevenção de riscos e proteção da vida. Essas iniciativas são especialmente urgentes em função do inquietante aumento das taxas de suicídio entre adolescentes no Brasil nas últimas duas décadas, conforme revela uma pesquisa recente da Escola Nacional de Saúde Pública (Fiocruz, 2024).

O que as infâncias e as adolescências demandam do Estado e da sociedade?

Ir à escola, ter acesso mínimo à saúde, não precisar temer a violência do próprio Estado são sinônimos de cidadania. Se você tem equipamentos sociais à sua disposição significa que você é um cidadão, são direitos e não privilégios sociais. (Bueno, 2023, p. 97)

Nos 35 anos do Estatuto da Criança e Adolescente (Brasil, 1990), precisamos, enquanto sociedade, fortalecer o compromisso com a vida e com a proteção de crianças e adolescentes, e isso se constrói com a integração de políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, assistência social, emprego e renda, habitação e segurança. A diretriz do trabalho precisa ser de articulação em redes intersetoriais, considerando seus direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos.

Para o público adolescente, os programas de aprendizagem, garantidos pela Lei da Aprendizagem (Brasil, 2000), são importantes ferramentas, bem como o incremento das

políticas públicas para juventude: ProUni, FIES, SiSU, ENEM⁹, que ampliam o acesso ao ensino superior. No entanto, temos um grande número de adolescentes, que, por estarem em extrema vulnerabilidade social, não conseguem acessar esses programas, não preenchendo os critérios exigidos. São adolescentes que, muitas vezes, já romperam seus laços com a escola e com a família, e que estão em situação de trabalho infantil, em suas piores formas, entre estas o tráfico de drogas e a exploração sexual infantil. Essas situações exigem que, enquanto sociedade, nos interroguemos sobre nossa função de proteção.

Com relação às políticas públicas, observamos que existe uma tendência maior a fomentar políticas de inclusão no mundo do trabalho, focando na produtividade capitalista. Mesmo assim, estas são pouco abrangentes e não se integram às demais políticas, como esporte, lazer e cultura, mantendo-se como barreiras de acesso.

O Estatuto da Criança e do Adolescente representa um avanço como marco civilizatório na proteção de crianças e adolescentes, constituído a partir da mudança de uma lógica minorista para uma concepção da proteção integral, mesmo que ainda se encontrem muitos desafios para sua concretização. Apresenta o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e em processo de desenvolvimento, efetivou a criação e descentralização de mecanismos de proteção como os Conselhos Tutelares, incentivou a ampliação de acesso à saúde, educação, combate à violência e ao trabalho infantil, além de ter incentivado também a produção de leis e políticas complementares que vêm fortalecendo esse arcabouço jurídico, promovendo ampliações com vistas à garantia da proteção e do acesso aos direitos sociais.¹⁰

O Plano Juventude Negra Viva (PJNV), elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), busca a redução das vulnerabilidades que afetam a juventude negra brasileira e a violência letal alicerçada no racismo estrutural. De forma transversal, possui 11 eixos de atuação e conta com ações pactuadas com 18 Ministérios, coordenado pelo Ministério da Igualdade Racial. A partir de um processo democrático de ampla participação, o PJNV foi construído com a escuta de aproximadamente 6.000 jovens negros/as durante a realização das Caravanas Participativas (Brasil, 2024).

Estas mudanças se articulam com as possibilidades de interrupção de violências, bem como com o reconhecimento de seus efeitos. Entretanto, interrogamos como o alcance destas mudanças e do conjunto de leis garantidoras do Estatuto da Criança e do Adolescente pode incidir de forma efetiva em relação ao racismo vivido por crianças, adolescentes e suas famílias.

Assim, propõe-se enfatizar que os efeitos do alcance do movimento negro e da política de cotas, estabelecida em 2000, siga se consolidando como um dispositivo de acesso e garantia de direitos à população negra. Constatam-se mudanças na produção de conhecimento, na literatura, nos destaques em várias áreas de alunos/as e profissionais negros/as, bem como na produção de projetos sociais/culturais que vão transformando a realidade.

⁹ Estes programas foram criados pelo Governo Federal: o Programa Universidade para Todos (ProUni) é de 2004 e oferece bolsas de estudo em universidades particulares de todo o Brasil; o FIES é um financiamento para estudantes em instituições de ensino superior privadas; o SiSU oferece vagas em instituições públicas de ensino superior de todo o país. A seleção dos candidatos é feita com base no desempenho obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), destinado aos estudantes que já terminaram o ensino médio.

¹⁰ A lei n.º 12.010/2009, que qualificou o processo de adoção no Brasil e instituiu o Cadastro Nacional de Adoção. (Brasil, 2009). A lei n.º 13.010/2014, conhecida como Lei Menino Bernardo, que proibiu o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante na educação de crianças e adolescentes (Brasil, 2014). A lei n.º 13.431/2017, que institui a Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando evitar a revitimização durante processos judiciais e administrativos. (Brasil, 2017). A lei n.º 14.344/2022, Lei Henry Borel, reforçou medidas protetivas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar (Brasil, 2022).

Além destes aspectos, a política de cotas vem movimentando o debate e estabelecendo ações no âmbito de toda a sociedade em relação ao racismo estrutural que implica a brancos e negros, na transformação de uma sociedade ainda pautada na branquitude. Maria Aparecida Silva Bento (2002) define o conceito de branquitude como uma crítica aos sistemas sociais, culturais, políticos, econômicos e educacionais, historicamente impostos na construção da sociedade, que beneficiam e confirmam o lugar da população branca como lugar de prestígio. De acordo com a autora, a branquitude opera através de acordos implícitos voltados à manutenção dos privilégios de um grupo, que são preservados e repassados entre gerações. Trata-se de um debate crucial e que se torna ainda mais premente quando falamos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Adolescências: desafios da diversidade e da relação alteritária

A infância e a adolescência são tempos de estruturação subjetiva com especificidades e complexidades distintas. Na adolescência, em particular, abre-se um campo de relações nas quais o falar transcende o ato de emitir palavras e se torna um ato de existir, ideia que se alinha com o conceito trabalhado por Collins (1997) como "Lugar de fala", possibilitando questionar ou mesmo refutar a historiografia tradicional e a hierarquização de saberes. Quando se fala de direito à existência digna, à voz, estamos falando de lócus social e de como a imposição de um lugar dificulta a transcendência. É através de um intenso trabalho psíquico que os adolescentes vão "furando" os códigos segregatórios para estabelecer um campo mais diverso para as coletividades.

Entretanto, como esse movimento realizado pelas juventudes através da ocupação dos espaços e da transformação dos lugares discursivos pode encontrar lugar se os jovens estão sendo mortos? É com intenção de interrogar essa violência e sua letalidade sobre este grupo específico que destacamos esse tempo de vida.

Podemos pensar no adolescer como tempo de transições, tempo de fazer uma passagem de uma posição a outra, tempo de construir um novo lugar como sujeito no mundo, saindo de uma infância mais tutelada para uma condição na qual se espera uma maior autonomia. Mais do que uma passagem cronológica, é um processo de um intenso trabalho psíquico que vai se constituindo de forma muito singular e diversa. Não existe uma forma hegemônica de ser adolescente ou de ser jovem.

Conceber as adolescências como plurais implica considerar o contexto histórico, social, econômico e geopolítico a fim de escutar, especialmente, aquelas que não se veem e que também não se leem, como alerta Guerra (2023) ao destacar as adolescências indígenas, pretas e periféricas que trazem referências diversas de família e coletividade.

Rosa (2002a) destaca que, na adolescência, novas operações se processam para a validação de um outro discurso, diverso do discurso familiar, operações que possibilitam o reconhecimento e o pertencimento dos adolescentes ao grupo social e que são dependentes das formas, das condições e das estratégias oferecidas por esses grupos sociais para que os adolescentes encontrem referenciais nesses discursos nos quais possam projetar o seu futuro na passagem do familiar à cena social, sem perder o suporte identificatório que lhe fornecia um lugar.

O saber familiar se mostra insuficiente; assim, o adolescente terá que se lançar ao trabalho de construir um outro saber para velar a falta, um outro discurso, uma nova posição no mundo. Nessa travessia, vai em busca de outras referências, uma vez que precisa saber que valor tem na cena social, com seus pares, nos grupos de amigos, na sua comunidade, na cidade (Susin; Warpechowski, 2024).

No trabalho psíquico em curso nas adolescências, faz parte tomar a palavra e falar em nome próprio, trata-se da construção de um lugar subjetivo que também é social. Nessa

transição se produz o enfrentamento com muitas perdas, a perda do corpo infantil, da posição da criança, dos pais enquanto figuras idealizadas, a passagem de uma sexualidade até então autoerótica para o estabelecimento de uma relação com o corpo de um outro.

O corpo, a imagem corporal, precisa ser ressignificada, e, nessa direção, a relação com o outro semelhante se constitui como fundamental. Ser olhado, reconhecido, valorizado na sua diferença auxilia na construção desse novo lugar no mundo. Os lugares parentais irão se recolocar no campo social, no público, nas diferentes estruturas sociais onde o adolescente circula. Bleichmar (2005) aponta para um modelo de recomposição de ideais propondo a necessária ampliação de modelos intergeracionais. Neste sentido, podemos pensar no valor dos adultos enquanto figuras identificatórias das instituições de ensino como as que abrigam adolescentes, bem como dos grupos constituídos em torno da arte e dos esportes nos diferentes contextos adolescentes.

Esse tempo da "passagem adolescente" (Rassial, 1997) pode ser muito abreviado para os adolescentes em contextos periféricos e, especialmente, os adolescentes negros que vivenciam situações de maior vulnerabilidade social, uma vez que, pelo desamparo social e discursivo, são obrigados a assumir responsabilidades do mundo adulto muito precocemente, como o trabalho infantil em suas piores formas¹¹. Ao analisar a situação de adolescentes envolvidos em atos infracionais, Guerra et al. (2012) apontam para a hipótese de que, para esses jovens, ocorre um curto-circuito no compasso de espera que a adolescência representa, contrariamente à ideia de uma ampliação da adolescência na atualidade. Dessa forma, precisamos ampliar nosso olhar para as interseccionalidades que marcam esses corpos jovens e produzem adolescências heterogêneas, sujeitos que têm seus corpos atravessados por múltiplos sistemas de opressão que se entrecruzam¹², como classe, raça e gênero, e que incidem em seus processos de subjetivação.

Lembremo-nos ainda dos adolescentes indígenas. O ano de 2023 iniciou com imagens do povo Yanomami em situação de desnutrição, tendo suas terras invadidas pelo garimpo ilegal e, junto com isso, um rastro de violências, bem como o aumento expressivo de suicídios de jovens indígenas. A invasão de suas terras, expulsão do território, degradação do ambiente e mudanças forçadas nos hábitos de vida são destacados como fatores que contribuem para a "morte cultural" e o aumento dos suicídios (Fontanetto, 2023).

Portanto, conforme Guerra (2023), precisamos situar as adolescências e as juventudes em suas diferenças concretas e simbólicas e em seus diversos modos de operação e de apresentação, além de reconhecer o estatuto político e o valor da palavra dos jovens.

São muitas as formas pelas quais podemos abordar as adolescências, mas é comum uma abordagem que a considera como uma etapa preparatória para o futuro em prejuízo de uma valorização do momento presente. Essa concepção coloca uma dimensão de vir a ser e, por consequência, pode desconsiderar as práticas e significados de suas vivências como sujeitos que experimentam o sentido do presente e desejam firmar-se como protagonistas hoje.

¹¹ Para a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a expressão "as piores formas de trabalho infantil" abrange: a escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas, assim como para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes; e o trabalho que, pela natureza ou condições, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

¹² Referência ao conceito de interseccionalidade elaborado por Kimberlé Crenshaw, como uma ferramenta de análise que dá conta de mais de uma forma de opressão simultânea. "Os processos discriminatórios não são compreendidos isoladamente, nem se propõem uma mera adição de discriminações, mas sim, abraça-se a complexidade dos cruzamentos dos processos discriminatórios e a partir daí se busca compreender as condições específicas que deles decorrem" (Kyrillos, 2020, p. 1).

Em contraponto à ideia de que as crianças e os jovens são o futuro numa perspectiva de progresso, eles são o presente. Como aponta Geni Núnez (2025), "bem viver é tarefa do presente, crianças, adolescentes são válidos, importantes e dignos de estarem aqui e de serem cuidados e respeitados, não porque serão o futuro, mas porque já são um presente".

A adolescência é um momento no qual se colocam muitas perguntas sobre os discursos e as figuras de alteridade, bem como onde se experimenta, de forma radical, os limites da linguagem. Nesta operação alteritária nunca acabada, o encontro com o Outro¹³ possibilita para o adolescente espaços de identificações, experimentações e nomeações. Entretanto, quando determinados discursos se colocam de forma totalizante ou mesmo universalizante, o adolescente não consegue ver-se representado. O risco se faz em constituir abismos, segregar diferenças e reificar margens, de forma que o desamparo vivido na passagem adolescente se amplifica pela dimensão sócio-política do sofrimento¹⁴.

Esta dimensão de sofrimento se expressa, muitas vezes, na angústia vivida pelos adolescentes de não conseguirem se identificar nos traços e sentidos no campo discursivo ou mesmo incluir nele as expressões da sua experiência vivida de forma singular e diversa. Nesse sentido, no que se refere à saúde mental, não nos deixemos confundir com os discursos de poder que apresentam os discursos políticos e sociais, como se fossem o campo de linguagem disponível ao sujeito.

Racismo à brasileira: entre o apartheid psíquico social e um campo de possibilidades

Interessa-nos analisar o racismo como barreira de acesso aos direitos de crianças e adolescentes, e entendê-lo decorrente do processo histórico da escravização/colonização no nosso país, que se instalou na estrutura de toda a sociedade e que reproduz a violência e mantém hierarquias raciais, por isso é tão difícil de ser nominado e enfrentado (Conte, 2024).

O Brasil, sendo o segundo país com maior população negra ou de origem africana do mundo, submeteu pessoas negras e sua cultura ancestral a uma posição inferior e desprovida de valor, para assim marginalizar essas pessoas, produzindo um abismo social de danos incalculáveis, que deixa "marcas trágicas em nível psíquico, social, econômico e jurídico" (Bonfim, 2021, p. 85).

Como situa Isildinha Nogueira, autora de "A cor do inconsciente" (2021), as rupturas impostas pela escravização impediram que o sentimento de pertença e continuidade de uma herança fosse construído. Ficou um buraco intransponível, sem referências pessoais, alheio aos costumes locais, tendo como consequência uma desumanização e expropriação cultural, um verdadeiro apartheid psíquico.

É importante reconhecer e reafirmar que a maior sequela da história da escravização foi a consolidação das desigualdades e injustiças sociais, fomentadas pela lei áurea, que não criou políticas públicas de acesso à terra, habitação, educação e condições de cidadania plena, caracterizando-se como uma nova exclusão social. Passados mais de 130 anos do final da escravização, um imaginário social negativo permanece projetado nas populações negras. E a política de branqueamento conduzida ativamente pelo Estado formatou uma nova modalidade de racismo: o racismo à brasileira, que exige a assimilação aos valores sociais, religiosos e estéticos dos brancos como forma de saída, reconhecimento e inclusão social. Esta violência

¹³ Aqui, compreendemos a noção de Outro a partir de Lacan, como um lugar no qual as cadeias significantes do sujeito se articulam. Trata-se de um lugar de alteridade prévio ao nascimento e que inclui o sujeito na linguagem.

¹⁴Termo proposto por Miriam Debieux Rosa (2016), no qual a política é concebida não apenas como poder e domínio sobre o sujeito, mas também como a ação no espaço entre as relações. Caracteriza, ainda, conflitos políticos e culturais como nos processos de exclusão, desigualdade e violência social.

racista empurra os negros para a condição de "não existência" (Vanucchi, 2017, p. 65-66) e de exclusão social.

Nossa representação de nação foi marcada por uma sociabilidade e uma economia sustentadas pela violência racista, que se enlaça com exigências narcísicas de eliminar o outro (Costa, 2021) devido à própria incapacidade de constituir-se como si mesmo sem excluí-lo, logo excluindo-o através da desvalorização. E isso nos coloca, enquanto sociedade, diante de um problema e de uma dívida histórica de grandes proporções. Por isso, de vários campos, surge a convocação de nos posicionarmos no debate democrático pela superação do racismo à brasileira.

Nominar a violência das práticas racistas desvela a origem da violência social e dos processos discriminatórios no Brasil. Assim, é possível ressituar responsabilidades, reescrever a história elencando as contribuições negras e indígenas fundantes da nossa cultura brasileira, destacando autores e autoras negros e indígenas, suas produções sociais e acadêmicas, os projetos sociais coordenados por movimentos sociais negros e indígenas, e abrindo, assim, possibilidades de mudanças efetivas. Enquanto sociedade precisamos dar respaldo para que todo ato de racismo não passe impune (Conte, 2024).

"Nesse sentido, é imprescindível que haja um compromisso no engajamento de todos os agentes responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assim como por ações de proteção, promoção da vida e cuidado a partir das desigualdades raciais, com políticas públicas direcionadas e articuladas com as políticas e programas de enfrentamento ao racismo, como prioridade absoluta" (Leobet, 2022).

Winnie Bueno (2023) situa vivências próprias da infância e da adolescência para mostrar como pessoas negras são descredibilizadas pela sociedade. São muitos escritores que relatam situações de sofrimento decorrentes de práticas racistas, que produziram rupturas no percurso de vida. Foi necessário apoio de alguém de referência na família, na escola, no trabalho e na clínica psicológica/psicanalítica para seguirem na vida.

COMO TORNAR-SE O OUTRO NA CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO PSÍQUICO?

Se o racismo é sempre atribuído ao outro, a pergunta que se pode fazer é: Como o outro é visto e cumpre função de alteridade? E esse olhar depende de que critérios?

Para Lévinas, a alteridade não é apenas a constatação da diferença, mas o reconhecimento do outro como ser único, com sua experiência e singularidade e não pode ser reduzido ao que esperam dele. A ética da alteridade, para Lévinas, se fundamenta numa responsabilidade incondicional frente ao apelo do outro, que exige resposta e cuidado, que vai além de qualquer interesse próprio, não se baseia na reciprocidade e não se espera nada em troca. A ética não é um código de regras ou leis, ela se dá no encontro, sempre na presença do outro: diante da sua fragilidade me torno responsável. A subjetividade é entendida como lugar de afetação pela alteridade, e, a partir desta relação, o sujeito não está mais só (Campos; Ferreira, 2024). Esta ética da alteridade e responsabilidade é o que nos torna humanos e nos conecta com a dimensão ética da existência. Além de bússola, esta ética está no horizonte da utopia para o qual caminhamos.

No processo de identificação e pertencimento, a alteridade é fundamental, respondendo pela constituição do sujeito, sendo o ponto de origem do desejo. O desamparo inicial dos seres humanos, conforme nos traz Freud em O Projeto para uma Psicologia Científica (1996), convoca o semelhante a realizar ações específicas¹⁵ que aplaquem a urgência autoconservativa do bebê, sendo impresso algo da sexualidade e da linguagem, fundando a pulsão e, portanto, o desejo. Esse movimento só poderá ocorrer a partir da ética humana, que convoca o sujeito adulto em cena, a partir da alteridade.

¹⁵ Conceito que designa a ação do semelhante com o propósito de reduzir a tensão ou desconforto do bebê.

Neste sentido, Chnaiderman (2015) sinaliza que a constituição do sujeito psíquico sofre com o desenraizamento cultural e com a perda da história dos antepassados que caracterizam uma origem negada aos escravizados no Brasil. O esfacelamento de uma identidade leva o negro a internalizar um Ideal do Eu branco.

Seguindo na proposta de Chnaiderman (2015), uma dimensão importante a ser considerada é o quanto o silenciamento da história de um povo e de sua herança cultural não implica apenas em recalque que leva a conflitos sócio psíquicos, mas a uma negação da dignidade humana no tempo presente, operada pela alteridade. Daí a necessidade de se inventar genealogias (no plural), já que, no mundo branco, a subjetividade da pessoa negra passa por tortuosos caminhos para se constituir, contexto no qual é levada a ficar enclausurada em seu corpo marcado pela violência do ideal de brancura.

A importância de colaborar com essas genealogias se dá pelas formas de reparação e compreensão das consequências e marcas da escravização, bem como para ressaltar as experiências dos movimentos sociais de luta contra o racismo e as desigualdades sociais, a transmissão de valores culturais e saberes, e a contribuição dos negros e indígenas na constituição da sociedade brasileira. Estes são pontos relevantes para a abertura de caminhos que visam a construção da alteridade e do reconhecimento, que vão ancorar desejos singulares e sonhos coletivos.

QUANDO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE SE VEEM COMO ALVO DE UM NÃO-OLHAR OU DE UM OLHAR NÃO IDEAL, DE RECUSA E ESTRANHAMENTO, EM QUE VÃO SUSTENTAR SUA IMAGEM?

A identidade é um conceito questionável, porque é totalizante e, na nossa cultura, toma como referência a primazia branca, sem levar em conta a diversidade que nos constitui como identidade brasileira: africano, indígena e europeu.

A criança e o adolescente demonstram modos específicos de agir e sentir, e só podem ser compreendidos a partir da relação que constroem com o mundo de referências. Por isso, os profissionais da rede intersetorial são tão importantes na medida em que fornecem referências para uma relação ética, de cuidado e de confiança que colabora com o desenvolvimento socioemocional e cultural e com a constituição de alteridades.

Fanon (2008) diz que, nas discussões sobre racismo e colonialismo, há uma crítica da alteridade quanto à possibilidade de tornar-se o Outro. O próprio racismo força os negros a saírem da relação entre Eu e Outro, base da vida ética. E tudo passa a ser permitido contra os negros, como a história da escravização revela. A luta contra o racismo é para entrar na dialética do Eu e do Outro — interações sociais, razão e conhecimento.

A maioria dos negros, conforme Fanon (2008), inclusive na África, está obcecada em fixar-se. Por não conseguirem exercer impacto sobre o mundo social, vivem uma impotência e se voltam para si mesmos. Assim como no Brasil, o desencanto e a impotência dos adolescentes se expressam no significativo aumento dos índices de suicídio. Fanon (2008) faz referência a um paradoxo de duplo narcisismo: o branco, fechado na sua brancura, e o negro, na sua negrura, buscam uma liberdade escondendo-se dela. A liberdade requer visibilidade e se faz necessário um mundo de outros, até mesmo para legitimar o auto-reconhecimento.

O QUE ACONTECE SE OS OUTROS NÃO OFERECEM RECONHECIMENTO?

Cartolano (2008) sinaliza que a adolescência tem sido regularmente patologizada. Ao considerar os atos como opostos ao pensamento, aponta ser necessário valorizá-los em sua função ou mesmo interrogar sua ausência, uma vez que estes são expressões do sujeito que está se construindo. Os ritos e as cerimônias são movimentos necessários à construção subjetiva, possibilitando o exercício das aspirações adolescentes, revisando desejos parentais e ideais da cultura. A inserção social e comunitária, segundo Cartolano (2008), contém a importância de possibilitar o encontro, onde a alteridade possa se expressar através do amor, da agressividade e do humor.

Por outro lado, precisamos nomear situações normalizadas na nossa sociedade, mas que são de grande impacto psíquico e social, tais como: colocar constantemente à prova suas competências; envergonhar-se ao entrar ou estar em determinados lugares por achar que "não é seu lugar"; conviver com um sentimento de não ter direito a ser, com a dificuldade de ocupar espaços de destaques, sempre se referindo a tais situações como ligadas à condição racial (Chnaiderman, 2015, p. 87).

Que efeitos psicossociais perceberíamos nas crianças e adolescentes se as escolas tivessem implantado integralmente a Lei n.º 10.639 (Brasil, 2003), que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena há bem mais tempo? Bueno (2023) diz que essa lei tem transformado a realidade. 20 anos depois, o cenário mudou, mas não o suficiente, porque não é devidamente aplicada. Ela se perverte em discursos que assinalam impossibilidades institucionais e individuais, como a falta de recursos e o professor que não tem formação nem tempo para se dedicar a se aprimorar e concretizar o que a lei exige. Na universidade, as disciplinas que abordam questões raciais não são obrigatórias. Os currículos escolares não são transversalizados e, por isso, as escolas e as universidades estão longe de ser espaços democráticos e inclusivos. Na sua época de estudante, cada vez que abria o livro de História e via a sua própria história ser resumida à escravização, se sentia injustiçada, pois sabia que não era apenas isso que lhe cabia na sociedade. A forma como a escola tratava situações de violência racial e a ausência de referências negras no currículo podiam ser resumidas em uma palavra: silêncio.

Como podemos ajudar a romper o silêncio e a legitimar a herança e a língua da infância para as crianças e adolescentes negros e indígenas? No Brasil, o memoricídio impera, enquanto uma prática colonial que impõe o assassinato das memórias dos povos colonizados, e instaura uma rede de dispositivos e tecnologias que atua no esquecimento das memórias sociais (Missiato, 2021). Assim, o memoricídio estabelece modos de apagar os rastros das enormes violências impostas e de delegar o silenciamento, impedindo a transmissão do vivido.

Sabe-se que a violência emudece os sujeitos e impõe uma paralisação que dificulta a construção narrativa, e, consequentemente, a ressignificação do vivido, e, desse modo, impede-se a transmissão do traumático. Conforme Rosa (2002b), o trauma propicia uma impossibilidade da linguagem e das narrativas assimilarem o acontecimento, pois separa o sujeito do acesso ao simbólico. Ocorre, então, a perda da transmissão de uma palavra que era ponte entre passado e presente, havendo um rompimento com o passado (Rosa, 2002 b). Assim, o traumático deixa resquícios no sujeito psíquico, mas também no social, tendo em vista que perpetua-se incessantemente a violência colonial, de modo atualizado, sobre os corpos negros e indigenas.

Gagnebin (2006) pontua a necessidade de manter viva a memória dos que foram mortos e tiveram seus corpos desaparecidos, como uma forma de luta contra o esquecimento e a repetição do horror. Ainda, de acordo com Missiatto (2021), é necessário recuperar as memórias enquanto um modo de restituir a dignidade e o pertencimento do povo negro e indígena.

COMO O RACISMO INTERROGA A PSICANÁLISE?

Um mundo onde caibam muitos mundos. (máxima zapatista)

Em "O Racismo e o negro no Brasil: questões para a psicanálise" (Kon et al., 2017), Maria Lúcia da Silva, psicanalista e ativista do Movimento Negro e do Movimento das Mulheres Negras, expõe relatos de infância de pessoas que viveram cenas recorrentes de humilhação, exclusão e discriminação, cujos efeitos podem surgir tempos depois sob a forma de sintomas. Como diz a autora, a "clínica vai nos informando" sobre diversas dificuldades produzidas, que, muitas vezes, impedem a convivência.

Djamila Ribeiro (2019) diz que não basta não ser racista, é preciso ser antirracista, e Costa (2021) acrescenta que é necessário tomar posição para "não sermos cúmplices, complacentes ou indiferentes com o racismo no nosso país" (p. 44).

Como estamos todos atravessados pelo racismo estrutural, submetidos a um sintoma social, nos cabe reconhecer nossa parte nessa engrenagem para trabalharmos no sentido da superação da resistência. Essa superação passa pelo letramento racial e pela leitura psicanalítica do pacto narcísico identitário que nos aliena nos ideais do eu da branquitude, como normativa universal.

Os critérios de análise para o letramento racial, segundo Twine e Steinbugler (2006), são: reconhecer os privilégios da branquitude, admitir o racismo como um problema social e atual e que diz respeito a todos nós e buscar conhecer uma gramática que facilite a discussão de raça, racismo e antirracismo através de leituras de autores/as negros/as. Além disso, é necessário capacitar-se para interpretar códigos e práticas racializadas, bem como analisar as formas de racismo mediado por desigualdades de classe, hierarquias de gênero e heteronormatividade.

Para fazer a leitura das barreiras raciais que perpassam a escuta clínica é necessário compromisso ético e político. Assim, com os efeitos do letramento se perfaz o corte dos signos do racismo, transformando o signo raça em significante, rompendo amarras sintomáticas, ampliando a escuta. Deste modo, estaremos mais próximos de libertar-nos tanto do imaginário da branquitude, quanto da negritude. Ao tocar a relação do homem com o significante, altera-se o curso da sua história.

Será um longo percurso. O que mais nos cabe fazer para alterar o curso da História?

A comissão de ações afirmativas da Sigmund Freud ressalta que uma instituição devidamente apropriada de sua inserção no campo social deveria assumir como responsabilidade a transformação das estruturas desiguais de saber/poder para seguir uma vivência democrática com princípios éticos de humanidade. E isso se faz nos coletivos, com pactos civilizatórios (Lara et al., 2024).

Considerações Finais

Canavês e Damico (2024) alertam que, como psicanalistas, professores e pesquisadores, precisamos estar permeáveis à "verdade do povo" para partilhar o seu território existencial e tornar audível a dor estando próximos dos referenciais que a explicitam. Além disso, não podemos tomar o modelo de sujeito europeu branco, cis e heterocentrado, pois é uma violência, que "opera privilegiando [...] a tradição de pensamento ocidental e colonial (que quase nunca inclui as mulheres, ou as demais lentes com as quais o conhecimento é produzido)" (p. 7).

Focalizar a branquitude significa trazê-la ao debate, tirando as máscaras, como diria Fanon (2008), num movimento de libertar o negro de sua suposta inferioridade, e o branco, da sua suposta superioridade, ambos escravos em nossa sociedade — presos em posições pré-definidas e desumanizadoras.

É preciso avançar para mudanças socioculturais, bem como investir numa educação permanente antirracista para profissionais, professores, juízes, policiais, conselheiros, líderes comunitários, gestores, ativistas, crianças e adolescentes e sociedade em geral.

A psicanálise, a partir de uma posição clínico-política, deve colocar-se contra as exclusões que constituem a história racista e elitista do cuidado em saúde mental, e trabalhar com o testemunho de quem sofreu e sofre violências, buscando construir memórias, narrativas de ressignificação e transmissão do vivido. Assim, acreditamos ser possível construir

espaços de acolhimento às crianças e adolescentes em sua pluralidade, de modo ético e que propicie o cuidado e a devida promoção de saúde.

Buscamos, com esta produção textual coletiva, estimular outros encontros e aprofundamentos que possibilitem o necessário letramento chegando às ações nas redes da infância e adolescência, que sustentam uma ampliação sempre maior dos direitos preconizados no ECA, entre eles que "nenhuma criança ou adolescente seja objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (Brasil, 1990).

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, 2025. ISSN 1983-7364.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (orgs.). *Psicologia social do racismo*: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 25-58.

BLEICHMAR, Sílvia. La Subjetividad en riesgo. 1. ed. 1. reimp. Buenos Aires: Topía Editorial, 2005.

BONFIM, Flavia. O problema do racismo: um desafio à psicanálise. *Stylus Revista de Psicanalise*. São Paulo, n. 41, p.83-94, março de 2021.

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. São Paulo: Editora Jandaíra, 2023.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2000.

BRASIL. Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. Lei n.º 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção [...]. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 4 ago. 2009.

BRASIL. Lei n.º 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei n.º 8.069 [...]. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 27 jun. 2014.

BRASIL. Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos [...]. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 5 abr. 2017.

BRASIL. Lei n.º 14.344, de 24 de maio de 2022. Dispõe sobre a criação de mecanismos [...]. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 25 maio 2022.

BRASIL. Plano Juventude Negra Viva. Ministério da Igualdade Racial. Brasília, 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. *Levantamento Nacional do SINASE - 2024*. Brasília: MDHC; Universidade de Brasília, 2025.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ. *Cadastro Nacional de Inspeção e programas socioeducativos* (Cniups) 4º bimestre (julho/agosto) 2025. Disponível em https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=a12c1a54-541f-4fd7-bbdf-afba0ca89a98&sheet=38ee8b5f-07ae-4f87-bf-3c-cd9304f01bcc&theme=CNIUPS&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel Acesso em 15/09/2025.

BUENO, Winnie. Por que não acredita em mim. Rio de Janeiro: Harper Collins, 2023.

CAMPOS, Rafael Aguiar Leal; FERREIRA, Raquel Ribeiro Costa da Cunha; FERREIRA, Arthur Vianna. O conceito de alteridade segundo Emmanuel Lévinas. *Interfaces Científicas* — *Humanas e Sociais*, Aracaju, SE, v. 12, n. 2, p. 412–425, jan./abr. 2024. Disponível em: https://doi.org/10.17564/2316-3801.2024v-12n2p412-425. Acesso em: 2 set. 2025.

CANAVÊS, F.; DAMICO, J.G. *Coirmandade*: algumas lições das escolas de samba para a psicanálise. Psicanálise, amefricanidade e contracolonialidade: pensar a transmissão e a subversão a partir de Lélia Gonzalez. Previsão 2024.

CARTOLANO, Elsa S. Adolescencias y subjetividad, tiempo de tomar la palavra In: HORNSTEIN, María Cristina Rother et al. *Adolescencias*: trayectorias turbulentas. Buenos Aires: Paidós, 2008.

CHNAIDERMAN, Miriam. Buscando baobás na aridez do asfalto: instaurando origens. *Revista Eletrônica da Educação*, v. 9, n. 2, p. 139-151, 2015.

COLLINS, P. H. Comentário sobre o artigo de Hekman "Truth and Method: Feminist Standpoint Theory Revisited": Onde está o poder? Sings, v.22, n. 2, p. 375-381, 1997. [Tradução de Juliana Borges].

CONTE, Marta. O racismo é uma questão para todos nós: um sintoma do laço social. *Correio da APPOA — Racialidades: psicanálise e instituições*, v. 11, n. 9, 2024.

COSTA, Jurandir Freire. Reedição do prefácio à edição original de 1983 com título Da cor ao corpo. In: SOUZA, Neusa Santos. *Tornar-se Negro*. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERRUGEM, Daniela. *Guerra às drogas e a manutenção de hierarquia racial*. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

FIOCRUZ. Relatório Técnico: Adolescência e suicídio — um problema de saúde pública. Rio de Janeiro: Portal da Fiocruz, set. 2024.

FIOCRUZ. Risco de internação psiquiátrica para jovens com baixa renda expostos à violência é maior. 2024. Disponível em: https://fiocruz.br/noticia/2024/11/risco-de-internacao-psiquiatrica-para-jovens-com-baixa-renda-expostos-violencia-e. Acesso em: 10 set. 2025.

FONTANETTO, R. Taxa de suicídios entre indígenas supera em quase 3 vezes a da população geral. *Epidemiologia e saúde pública*, ed. 333, nov. 2023. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/taxa-de-suicidio-entre-indigenas-supera-em-quase-tres-vezes-a-da-populacao-geral/. Acesso em: 15 set. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279. Acesso em: 15 set. 2025.

FREUD, Sigmund. Projeto para uma psicologia científica (1895). In: _____. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1996. v. 1, p. 333-454.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Lembrar escrever esquecer. São Paulo: Ed. 34, 2006.

GIL, L.; SALES, L.; NOVAIS, M. É possível ser mãe aprisionada? Impactos do sistema penal na vida de mulheres-mães encarceradas. *Brasil de Fato: Rede Transnacional sobre Maternidades (REMA)*, 6 ago. 2024. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/colunista/rema/2024/08/06/e-possivel-ser-mae-aprisionada-os-impactos-do-sistema-penal-na-vida-mulheres-maes-encarceradas/. Acesso em: 15 set. 2025.

GUERRA, Andréa Maris Campos. O papel da psicanálise na desconstrução do racismo à brasileira. *Revista Subjetividades — O contemporâneo à luz da psicanálise*, n. 20 (Especial 2), 2020.

GUERRA, A. M. C.; SOARES, C. A. N.; PINHEIRO, M. C. M.; LIMA, N. L. Violência urbana, criminalidade e tráfico de drogas: uma discussão psicanalítica acerca da adolescência. *Psicologia em Revista*, v. 18, n. 2, p. 247-263, 2012.

GUERRA, Andréa Maris Campos. *Adolescências plurais*. Café Filosófico, 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=x-9lywMJrtc. Acesso em: 14 set. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE. *Censo Demográfico 2022*. Brasília: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html. Acesso em: 15 set. 2025.

KYRILLOS, Gabriela M. Uma análise crítica sobre os antecedentes da interseccionalidade. *Revista Estudos Feministas*, v. 28, Florianópolis, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/zbRMR-DkHJtkTsRzPzWTH4Zj/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 7 jan. 2025.

LARA, Luciana Maccari; MONGELÓ, Andréa; BARBI, Ágata; HENZEL, Silvana; DÓCOLAS, Janete; BIRCK, Renata Brum; BRAGA, Eneida; PINHEIRO, Fernanda Storck; DAL CONTE, Luiza; REFOSCO, Lisia da Luz. Por que a psicanálise precisa ser interrogada pelo racismo? *Correio da APPOA*, ed. 347, 2024. Disponível em: https://appoa.org.br/correio/edicao/347/por_que_a_psicanalise_precisa_ser_interrogada_pelo_racismo_/1536. Acesso em: 15 set. 2025.

LEOBET, Leticia. ECA e os direitos de crianças e adolescentes negras e negros. *Geledés* — *Instituto da Mulher Negra*, 14 jul. 2022. Disponível em: https://www.geledes.org.br/eca-e-os-direitos-de-criancas-e-adolescentes-negras-e-negros/. Acesso em: 15 set. 2025.

MARQUES, Marília. 'A cada 23 minutos, um jovem negro morre no Brasil', diz ONU ao lançar campanha contra violência. *Geledés* — *Instituto da Mulher Negra*, 8 nov. 2017. Disponível em: https://www.geledes.org.br/cada-23-minutos-um-jovem-negro-morre-no-brasil-diz-onu-ao-lancar-campanha-contra-violencia/. Acesso em: 15 set. 2025.

MBEMBE, Achile. Necropolítica. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MISSIATTO, Leandro Aparecido Fonseca. Memoricídio das populações negras no Brasil: atuação das políticas coloniais do esquecimento. *Revista Memória em Rede*, Pelotas, v. 13, n. 24, jan./jul. 2021. Disponível em: https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/Memoria/article/view/20210. Acesso em: 16 jan. 2024.

NOGUEIRA, Isildinha Baptista. *A cor do inconsciente*: significações do corpo negro. São Paulo: Perspectiva, 2021.

NÚÑEZ, G. Infância não é ensaio. [mensagem em rede social — Genipapos e Revista TPM]. *Instagram*, 3 set. 2025. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DOJ8L0ekgkQ/. Acesso em: 15 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenção n.º 182 sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.* Genebra: OIT, 1999. Disponível em:https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_ILO_CODE:C182 . Acesso em: 15 set. 2025.

RASSIAL, J. J. A passagem adolescente: da família ao laço social. Porto Alegre: Artes e ofícios, 1997.

RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ROSA, M. D. *Adolescência*: da cena familiar à cena social. Psicologia USP, 2002 a, Vol. 13, N.º 2, 227-241.

ROSA, M. D. *Uma escuta psicanalítica das vidas secas*. Textura (São Paulo), São Paulo, v. 2, n. 2, 2002 b, p. 42-47

ROSA, M. D. A clínica sociopolítica em face à dimensão sociopolítica do sofrimento. São Paulo, Escuta/Fapesp, 2016.

SOUSA, Edson Luiz André de, Por Uma Cultura da Utopia. *E-topia: Revista Electrónica de Estudos sobre a Utopia*, n.º 12 (2011). ISSN 1645-958X.

SUSIN, L.; WARPECHOWSKI, M. B. Adolescências e territórios de vida. In: Infâncias e adolescências: travessias. *Correio da APPOA*, v. 1, n. 8, out. 2024.

TWINE, F.W.; STEINBURGLER, A.C. The Gap between whites and whiteness: Interracial Intimacy and Racial Literacy. *Du Bois Review: Social Science Research on Race, 3*(2), 2006, p. 341-363.

UNICEF. Relatório da situação mundial da infância 2021. Nova lorque: UNICEF, 2021.

VANNUCCHI, Maria Beatriz Costa Carvalho. A violência nossa de cada dia: o racismo à brasileira. In: KON, Noemia Moritz; SILVA, Maria Lucia; ABUD, Cristiane Curi (orgs). *O racismo e o negro no Brasil* — Questões para a Psicanálise. São Paulo: Perspectiva, 2017.

Artigo recebido: 17 de setembro de 2025 Artigo aceito: 10 de outubro de 2025